

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2007**  
**(Do Sr. Marcelo Melo)**

Altera o art. 117 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir as Unidades Lotéricas da Caixa Econômica Federal entre as entidades autorizadas a receber requerimento dos benefícios que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 117 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º:

“Art. 117. ....

.....

§2º A Caixa Econômica Federal fica autorizada, mediante convênio com a Previdência Social e por intermédio de suas Unidades Lotéricas, a processar requerimento de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e pensão por morte, na forma do inciso I deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Instituto Nacional do Seguro Social dispõe de uma rede de 1.217 agências para atender a mais de 30 milhões de contribuintes. Em um País com a dimensão do Brasil, com 5.560 municípios, essa rede é insuficiente.



0340350C44

A falta de estrutura da Previdência Social acarreta em enorme prejuízo aos segurados que, para obterem os benefícios a que têm direito, são obrigados a enfrentar as longas filas de espera para serem atendidos. Essa situação se configura ainda mais grave quando observamos que a maior parte daqueles que buscam as agências da Previdência são pessoas de idade avançada, que desejam entrar com o requerimento de pedido de aposentadoria ou pensão.

Por essas razões é que apresentamos essa proposição, de forma que o segurado possa contar com a ampla rede das Unidades Lotéricas da Caixa Econômica Federal para protocolar requerimento e documentos necessários à obtenção de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição e pensão por morte.

A Caixa Econômica Federal, em razão da sua capilaridade, já realiza parceria com diversas instituições, assegurando maior agilidade na prestação de serviços públicos. A Receita Federal do Brasil, por exemplo, possui convênio com a Caixa para emissão de CPF, bem como para sua regularização. Ademais, nas Unidades Lotéricas, podemos entregar a Declaração Anual de Isento do Imposto de Renda.

É possível, ainda, por meio de algumas dessas Lotéricas, entregar propostas de empréstimo por consignação para aposentados e pensionistas do INSS.

Por meio da parceria INSS e Caixa, os segurados poderão contar com uma rede de atendimento muito mais ampla, ou seja, mais de nove mil Unidades Lotéricas espalhadas por todo o País.

Esta proposição se harmoniza com uma das principais metas da Previdência Social: melhorar a gestão do sistema e oferecer um serviço de maior qualidade para o segurado. Ainda que a Previdência Social consiga expandir sua atual rede de atendimento de pouco mais de mil unidades próprias, dificilmente saltará para nove mil postos, número atual de Unidades Lotéricas.



Por fim, esclarecemos que a proposição contempla apenas a aposentadoria por idade e por tempo contribuição e pensão por morte, pois alguns benefícios podem ser solicitados por meio da internet e telefone, como o salário-maternidade; já os benefícios por incapacidade, por demandarem realização de perícia médica e documentação mais complexa, devem ter seus pedidos centralizados apenas no âmbito das agências da Previdência Social.

Considerando a importância dessa medida para garantir um melhor serviço ao segurado da Previdência Social, otimizando a rede de atendimento que o País já dispõe, pedimos o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em                    de                    de  
2007.

Deputado MARCELO MELO



0340350C44

ArquivoTempV.doc



0340350C44